



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

01

TERMO ADITIVO nº 001/2016

AO CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRARAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 002/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Antônio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, 527, Ribeirão do Pinhal, CEP 86.490-000, inscrita no CNPJ nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por **DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R. G. nº 7.064.888-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Paulo Badaró, 54, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, resolvem ADITAR o contrato para Execução, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, de Obras "**Construção Parcial de Muro (Fundos, Parte da Lateral e Parte da Frente)**", da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com área de **144 m²**, **CONTRATO n.º 002/2016**, firmado entre ambos em 28 de outubro de 2016, com vigência de 60 dias, ou seja até 28/12/2016, referente ao Processo Licitatório **CARTA CONVITE nº 001/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, ADITAR, o valor original do Contrato, conforme previsão constante no & 1º, inciso I e IV do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender a solicitação da Secretaria desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

02

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para o Legislativo Municipal no Valor de R\$ 5.481,72 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), ficando pois referido Aditivo adstrito à fiscalização por parte do Engenheiro do Município, conforme solicitação e justificativa apresentada pela empresa CONTRATADA, juntamente com o requerimento de alteração no Projeto Original e apresentação de pedido de alteração no Cronograma Físico-financeiro, documento que ora se anexa a este, e ainda Parecer e aval do Engenheiro do Município, responsável pela fiscalização da referida obra.

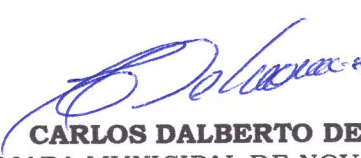
CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de novembro de 2016.


DALTON LUIZ LUTZ JUNIOR
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA


CARLOS DALBERTO DELMONICO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA


IVAN SATIHIRO TAGAMI
ENGENHEIRO MUNICIPAL
Responsável pelo acompanhamento do contrato